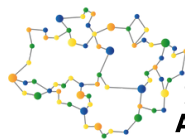




NAÇÕES UNIDAS
BRASIL



CONSÓRCIO
INTERESTADUAL
AMAZÔNIA LEGAL

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



FUNDO
BRASIL-ONU
para o Desenvolvimento
Sustentável da Amazônia

Diferenças entre o Fundo
Amazônia e o Fundo Brasil-ONU
para o Desenvolvimento
Sustentável da Amazônia



	 <p>CONSÓRCIO INTERESTADUAL AMAZÔNIA LEGAL</p>	 <p>FUNDO BRASIL-ONU para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia</p>
Finalidade	<p>O Fundo Amazônia tem por finalidade captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal</p>	<p>O Fundo Brasil-ONU para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia tem por finalidade captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações para acelerar o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal de forma integrada e cooperativa.</p>
Foco	<p>Recursos Naturais</p>	<p>Gerar alternativas econômicas e beneficiar os subgrupos mais vulneráveis de população da região, protegendo seus modos de vida e meios de subsistência e garantindo sua segurança física, hídrica, energética, climática, sanitária e alimentar.</p>



<p>Slogans</p>	<p>O Brasil cuida. O mundo apoia. Todos ganham.</p>	<p>Desenvolvimento Humano e Econômico, em harmonia com os ecossistemas naturais.</p>
<p>Porta de Entrada</p>	<p>Âmbito Federal: Governo federal do Brasil</p>	<p>Âmbito Estadual: Consórcio Interestadual para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal Brasileira</p>
<p>Avaliação de Impacto</p>	<p>I - da metodologia de cálculo da área de desmatamento; e</p> <p>II - da quantidade de carbono por hectare utilizada no cálculo das emissões.</p> <p>(Decreto nº 11.368, de 1 de janeiro 2023, artigo 3º)</p>	<p>i) estimativa do número de beneficiários diretos cujos meios de subsistência são melhorados pelo projeto/programa; ii) indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; iii) estimativa das reduções de emissões (toneladas de gases de efeito estufa em CO₂equivalente) que o projeto/programa mitiga</p>



<p>Áreas contempla das</p>	<p>(Redação dada pelo Decreto nº , de 2008, alterado pelo Decreto 8.8773/2016)</p> <p>I - gestão de florestas públicas e áreas protegidas; II - controle, monitoramento e fiscalização ambiental; III - manejo florestal sustentável;</p> <p>V - Zoneamento Ecológico e Econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária; VI - conservação e uso sustentável da biodiversidade; e VII - recuperação de áreas desmatadas.</p>	<p>A. Fortalecimento dos mecanismos de governança para promover o desenvolvimento territorial sustentável e a eficácia das leis nacionais, reduzindo as atividades ilícitas.</p> <p>B. Promoção do desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo em harmonia com os ecossistemas naturais, com vista à transição para um novo modelo de desenvolvimento regional.</p> <p>C. Empoderamento da população que vive na região (floresta, áreas rurais e em centros urbanos), e apoiar cidades e assentamentos humanos sustentáveis.</p> <p>D. Reforço da gestão das questões socioambientais (p. ex., resíduos sólidos urbanos, emissões de gases com efeito de estufa, libertação de poluentes no ar, na água e no solo) e a gestão dos riscos, mitigando as causas, aumentando a resiliência e adaptando-se aos efeitos adversos.</p>
---	--	---



<p>Gestão e Governança</p>	<p>A gestão do Fundo é realizada pelo BNDES, responsável por contratar e monitorar os projetos apoiados, bem como por divulgar as atividades e os resultados.</p> <p>A estrutura de governança conta com dois órgãos: 1) Comitê Técnico do Fundo Amazônia - CTFA, composto por seis pesquisadores indicados pelo MMA e cuja responsabilidade é atestar as reduções de emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento; e 2) Comitê Orientador do Fundo Amazônia - COFA, composta por representantes do Governo Federal, governos estaduais da Amazônia que possuem PPCDQ e da sociedade civil. Sua função é determinar as diretrizes e acompanhar os resultados obtidos pelo Fundo, sempre em respeito ao disposto no PPCDAM e no ENREDD+.</p> <p>(Decreto nº 11.368, de 2023)</p>	<p>Governança em três níveis:</p> <p>1) Coordenação e operação (Comitê Gestor, Comitês técnicos Temáticos e Secretaria do Fundo); 2) Administração do Fundo (MPTF Office); e 3) implementação (entidades de execução).</p>
-----------------------------------	--	--

Transparência	<p>https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/home/</p> <p>Permite ao público em geral o acompanhamento da carteira de projetos, instrução sobre como apresentar novos projetos, bem como dados e relatórios de monitoramento e avaliação.</p>	<p>https://mptf.undp.org/fund/br/a00</p> <p>Permite aos seus membros e ao público em geral o acompanhamento de contribuições, transferências e despesas do Fundo, bem como acessar seus principais relatórios e documentos. Inclui uma ferramenta de gestão de Fundos gerida pelo Secretariado do MPTF.</p>
----------------------	---	---

**Para mais informações, entre em contato com o
Escritório de Coordenação Residente da ONU no Brasil:
RCS-Brasil-Gabinete@un.org**